



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**CONTRATO Nº 099/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA WD SINALIZAÇÃO EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003-8/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **Município de Itupeva**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Assessor Especializado, Sr. ALTAIR ANTONINHO IFANGER**, portador da cédula de identidade RG nº 12.547.968-2 e inscrito no CPF nº 962.396.978-34, **conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019**, e de outro lado a empresa **WD SINALIZAÇÃO EIRELI**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Lisboa, nº 78, Bairro Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP, CEP 09570-510, inscrita no CNPJ nº 07.782.978/0001-00, telefone (11) 4233-4506, e-mail: licitacao.wdsinalizacao@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. JORGE EDUARDO TANNURI**, portador da cédula de identidade RG nº 18.607.674-5 SSP/SP, e do CPF nº 140.166.338-93, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A CONTRATADA, vencedora Pregão Eletrônico nº 011/2020, obriga-se a fornecer para o MUNICÍPIO, equipamentos para sinalização viária, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como da Proposta da CONTRATADA, insertos às fls. 189/218 e 230/241, respectivamente, do processo supra.

#### **2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**2.1.** A entrega do material quando solicitada será única e deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, junto à Secretaria Mobilidade Urbana e Meio Ambiente – Chácara do Abobrinha, localizada à Rua Profº Leme do Prado Filho, nº 173, Jardim Nova Itupeva, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

**2.2.** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

**2.3.** A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

DS

adl

DS

mds

DS

JET

DS

LFL



### 3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente.

### 5. DO PREÇO:

5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 64.102,00 (sessenta e quatro mil cento e dois reais)**, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID DE MEDIDA	MARCAMODELO	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CONES DE ALTA PERFORMANCE*	UNIDADE	WORLD CENTER / CONE NORMA	150	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00
2	CAVALETES PLÁSTICOS*	UNIDADE	WIMPORT / CPDL	50	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
3	BALIZADORES CILÍNDRICOS*	UNIDADE	WIMPORT / BCL	50	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
4	BALIZADORES CÔNICOS*	UNIDADE	WIMPORT / BCL	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
6	BARREIRAS PLÁSTICAS HORIZONTAIS*	UNIDADE	WORLD CENTER / PMP 75 CM	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
7	BARREIRAS PANTOGRÁFICAS*	UNIDADE	WIMPORT / PANTOGRÁFICA	6	R\$ 1.180,00	R\$ 7.080,00
8	LOMBADAS PORTÁTEIS*	UNIDADE	WORLD CENTER / LPPA	4	R\$ 918,00	R\$ 3.672,00

\* Descritivo conforme edital e anexos.

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, que a encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda.

6.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.3. **PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

DS

aal

DS

MADS

DS

JET

DS

LFC



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

## 7. DAS PENALIDADES:

**7.1.** Caso a contratada incorra em infrações administrativas, a mesma estará sujeita às seguintes sanções:

**7.1.1.** Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**7.1.2.** Aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 7.2.

**7.2.** Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 7.1.2., hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

**7.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado nos autos.

**7.4.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**7.5.** A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**7.6.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**7.7.** A aplicação da multa a que se refere o item 7.2. não impede a rescisão unilateral do Contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.8.** Estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, na ocorrência de:

**7.8.1.** Inexecução total, por ventura, do requerido mediante Contrato e/ou Nota de Empenho;

**7.9.** A aplicação da sanção prevista no item 7.8. deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

**7.10.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:

**7.10.1.** Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**7.10.2.** Apresentar documento falso;

**7.10.3.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

DS  
all

DS  
MADS

DS  
JET

DS  
LFL



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**7.10.4.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.10.5.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.11.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

## **8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**8.1.** O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**8.2.** O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

**a)** Falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

**b)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**c)** A subcontratação do seu objeto;

**d)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**8.3.** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.4.** Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 18.541.4.2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente; Categoria Econômica: 339030.99 – Outros Materiais de Consumo.

## **10. DO FORO:**

**10.1.** É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

11.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de 22 de setembro de 2020 – **Pregão Eletrônico nº 011/2020**, com todas as suas exigências, bem como a proposta da CONTRATADA, constantes às fls. 189/218 e 230/241, respectivamente, do processo administrativo nº **2003-8/2020**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

10/11/2020

DocuSigned by:  
*ALTAIR ANTONINHO IFANGER*  
98459E460A62417  
**(ALTAIR ANTONINHO IFANGER)**  
**Assessor Especializado\***  
**Contratante**

DocuSigned by:  
*JORGE EDUARDO TAMURI*  
46A42EF0C9794C8...  
**(WD SINALIZAÇÃO EIRELI)**  
**Contratado**

Testemunhas:

DocuSigned by:  
*MANOELA ANALE DA SILVA*  
2E817C3F245448F...  
**1 – MANOELA ANALE DA SILVA**  
**RG N° 48.943.859-3**

DocuSigned by:  
*LUCAS FILIPE CALHIARANA*  
9DA17C2C28BC456...  
**2 – LUCAS FILIPE CALHIARANA**  
**RG N° 48.999.313-8**

\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITUPEVA

**CONTRATADA:** WD SINALIZAÇÃO EIRELI

**CONTRATO Nº 099/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DS  
all

DS  
MADS

DS  
JET

DS  
LFL



# Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

**Nome:** Altair Antoninho Ifanger

**Cargo:** Assessor Especializado

**CPF:** 962.396.978-34

**RG:** 12.547.968-2

**Data de nascimento:** 14/01/1960

**Endereço:** Rua Berna, 158, Alto do Morumbi, Vinhedo/SP- CEP: 13280-000

**E-mail institucional:** [dir.moburbana@itupeva.sp.gov.br](mailto:dir.moburbana@itupeva.sp.gov.br)

**E-mail Pessoal:**

**Telefone:** (19)9-9540-5936

**Assinatura:** DocuSigned by:  
*ALTAIR ANTONINHO IFANGER*  
98459F460A62417...

### Pela CONTRATADA:

**Nome:** JORGE EDUARDO TANNURI

**Cargo:** DIRETOR

**CPF:** 140.166.338-93

**RG:** 18.607.674-5

**Data de nascimento:** 03 / 02 / 1974

**Endereço residencial completo:** R JOSE BENEDETTI 158 AP 131

**E-mail institucional:** licitacao.wdsinalizacao@gmail.com

**E-mail pessoal:** R JOSE BENEDETTI 158 AP 131

**Telefone(s):** 11 4233-4506

**Assinatura:** DocuSigned by:  
*JORGE EDUARDO TANNURI*  
46A42EF0C9794C8...

DS  
MDS

DS  
LFC



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**LC – 03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITUPEVA

**CNPJ Nº:** 45.780.061/0001-57

**CONTRATADA:** WD SINALIZAÇÃO EIRELI

**CNPJ Nº:** 07.782.978/0001-00

**CONTRATO Nº:** 099/20

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

10/11/2020

**Nome:** Altair Antoninho Ifanger

**Cargo:** Assessor Especializado

**E-mail institucional:** [dir.moburbana@itupeva.sp.gov.br](mailto:dir.moburbana@itupeva.sp.gov.br)

**E-mail Pessoal:**

**Assinatura:**   
98459F460A62417...

